



DECRETO Nº 7.250, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**DECLARA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO E
AUTORIZA CONTRATAÇÃO
DIRETA PARA AQUISIÇÃO
EMERGENCIAL BENS, COM
FUNDAMENTO NO ART. 75,
INCISO VIII, DA LEI Nº
14.133/2021.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, em especial nas áreas de saúde e assistência social, que se encontram em risco de descontinuidade;

CONSIDERANDO que a situação caracteriza emergência, nos moldes do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da necessidade de pronta execução de serviços e aquisição de bens para evitar prejuízos à população e riscos à segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a demora na realização de procedimento licitatório comum pode comprometer a proteção social, a atenção à saúde básica, e o atendimento de urgência.

CONSIDERANDO a impossibilidade de aguardar o regular procedimento licitatório sem prejuízo do interesse público e da segurança da coletividade;

DECRETA:

8



Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Limeira do Oeste/MG, em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, nas áreas de saúde e assistência social.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição emergencial dos seguintes bens:

I – Aquisição emergencial de leites, derivados especiais e suplementos alimentares, a serem disponibilizados a usuários do SUS mediante indicação médica.

II - Aquisição emergencial dos medicamentos Natalizumabe 300 mg/15 mL e Sirolimo 1 mg, destinados à continuidade do tratamento de pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único. As aquisições de que trata este artigo deverão observar os limites, condições e prazo máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A contratação deverá ser precedida de:

I – Justificativa da autoridade competente quanto à caracterização da situação emergencial;

II – Estimativa de preços obtida por, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, quando possível;

III – Parecer jurídico quanto à adequação da contratação ao ordenamento jurídico.

Art. 4º. O processo de contratação deverá ser instruído com:

I – Caracterização da situação emergencial;

II – Demonstração da correlação lógica entre a situação emergencial e o objeto a ser contratado;



III – Justificativa da impossibilidade de aguardar procedimento licitatório;

IV – Estimativa de preços;

V – Cronograma de execução compatível com a situação emergencial.

Art. 5º. Deverá ser dada ampla publicidade aos atos praticados com base neste Decreto, com publicação nos meios oficiais de comunicação do Município, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal